



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE MAIO DE 2023

MENSAGEM Nº 018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “*Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017*”.

O presente projeto de lei complementar visa readequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, de forma a criar condições para otimizar a gestão e o desempenho dos trabalhos executados, a fim de proporcionar a realização do interesse público.

A atual estrutura da Secult resulta do desmembramento da antiga Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, necessitando de reorganização, visto que a estrutura atual não reflete as necessidades, a complexidade e a amplitude do fazer cultural do Município.

A pretendida readequação permitirá ampliar e dinamizar a gestão da política cultural municipal, conferindo maior eficiência aos processos técnicos e administrativos sob a responsabilidade da Secult.

A nova estrutura possibilitará uma melhor busca ativa de novos parceiros para viabilizar eventos, projetos e programas atualmente limitados pela indisponibilidade financeira; possibilitará uma melhor gestão de recursos próprios e de recursos transferidos pelos demais entes federados, como os advindos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, possibilitando uma gestão mais eficiente dos equipamentos culturais do município, vários deles tombados, como o Centro de Memória do Trabalhador, o Centro Cultural Firmo de Mattos, a Casa de Cultura Nair Mendes, a Casa de Cacos, a Estação de Trem de Bernardo Monteiro, o casarão histórico do Parque Gentil Diniz, dentre outros.

Além disso, o projeto de lei ora apresentado objetiva, ainda, a regularização da relação de cargos de provimento e gratificações estratégicas atribuída à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que não foi publicada tanto à época da edição da Lei Complementar nº 313, de 20 de dezembro de 2021 (que promoveu o desmembramento desse órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, como mencionado acima) quanto da edição da Lei Complementar nº 344, de 9 de dezembro de 2022 (que estabeleceu a última nomenclatura do órgão).

Assim, entende-se que a reforma administrativa é de baixo impacto financeiro e que resultará em uma relação absolutamente favorável de custo-benefício para o poder público local.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de maio de 2023.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.05.23 14:49:44 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem